GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA

Processo Administrativo nº 030.12260.2026.0231953-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em **PADRONIZACAO DE VEICULO,conforme identificacao visual (grafismo) da Policia Militar da Bahia definida pela Portaria nº 97-CG/2022**

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) da descrição abaixo:

ORDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UF	QUANTI	CRONOGRAMA

1	PADRONIZACAO DE VEICULO, tipo motocicleta conforme identificacao visual (grafismo) da Policia Militar da Bahia definida pela Portaria nº 97-CG/2022, com pintura da carenagem e partes plasticas em tinta automotiva fosca; remocao de adesivo e limpeza da superficie a ser pintada; instalacao de adesivos (plotagem) conforme manual.	01.64.20.000178098	UNI	8	15 DIAS DA DATA DA ASSINATURA DA APS
2	PADRONIZACAO DE VEICULO, tipo passeio (hatchback, sedan, monovolume e perua) conforme identificacao visual (grafismo) da Policia Militar da Bahia definida pela Portaria nº 97-CG/2022, com envelopamento completo da carroceria em adesivo tipo vinilico fosco; remocao; instalacao de pelicula de protecao solar (insulfilme) no vidro traseiro (vidro vigia); pintura de rodas e/ou macanetas com tinta especifica na cor preta.	01.64.20.000178152	UNI	8	
3	PADRONIZACAO DE VEICULO, tipo caminhonete com adaptacao de cela conforme identificacao visual (grafismo) da Policia Militar da Bahia definida pela Portaria nº 97-CG/2022, com envelopamento completo da carroceria em adesivo tipo vinilico fosco; remocao de adesivo e/ou limpeza da supercifie da carroceria de forma a permitir correta aplicacao do novo material; instalacao de pelicula de protecao solar (insulfilme) no vidro traseiro (vidro vigia); pintura de rodas e/ou macanetas com tinta especifica na cor preta.	01.64.20.000178128	UNI	3	

4	PADRONIZACAO DE VEICULO, tipo furgao adaptado para base móvel conforme identificacao visual (grafismo) da Policia Militar da Bahia definida pela Portaria nº 97-CG/2022, com envelopamento completo da carroceria em adesivo tipo vinilico fosco; remocao de adesivo e limpeza da supercifie da carroceria de forma a permitir correta aplicacao do novo material; pintura de rodas e/ou macanetas com tinta especifica na cor preta.	01.64.20.00017814-4	UNI	2	

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(x) Abaixo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a padronização visual da frota e garantir a correta identificação institucional das viaturas, em conformidade com as normas internas da Corporação. A recomposição da plotagem é, portanto, necessária para restabelecer o padrão gráfico estabelecido pela Portaria nº 097-CG/22, fortalecer a imagem institucional da PMBA, facilitar a identificação das viaturas pela população e contribuir para a segurança das ações operacionais das unidades subordinadas ao CPRC-Central.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

3.1 Impactos mínimos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca, característica ou modelo.

4.3 Exame de adequação do objeto (avaliação de conformidade ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Garantia legal, consubstanciada na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Sim

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias, a contar da data

(X) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) da descrição abaixo:

A contratada deve ser localizada em Salvador ou região Metropolitana.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1 Recebimento provisório

6.1.1.1 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.1.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento,

o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

6.1.1.3.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

6.1.1.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

6.1.1.5 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.1.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

6.1.2 Recebimento definitivo

6.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal n° 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

6.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n°

14.133, de 2021).

6.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

6.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

6.2 LIQUIDAÇÃO

6.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **15 (quinze) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

6.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

6.3 PAGAMENTO

6.3.1 Prazo para pagamento

6.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

6.3.2 Forma de pagamento

6.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

6.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

6.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei,

e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

6.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

6.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio de processo de:

(x) Contratação direta: Dispensa de Licitação

8.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 27.717,75 (vinte e sete mil setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

ORDEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	PADRONIZACAO DE VEICULO, tipo motocicleta conforme identificacao visual (grafismo) da Policia Militar da Bahia definida pela Portaria nº 97-CG/2022, com pintura da carenagem e partes plasticas em tinta automotiva fosca; remocao de adesivo e limpeza da superficie a ser pintada; instalacao de adesivos (plotagem) conforme manual.	01.64.20.00017809-8	UNI	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00

2	PADRONIZACAO DE VEICULO, tipo passeio (hatchback, sedan, monovolume e perua) conforme identificacao visual (grafismo) da Policia Militar da Bahia definida pela Portaria nº 97-CG/2022, com envelopamento completo da carroceria em adesivo tipo vinilico fosco; remocao; instalacao de pelicula de protecao solar (insulfilme) no vidro traseiro (vidro vigia); pintura de rodas e/ou macanetas com tinta especifica na cor preta.	01.64.20.00017815-2	UNI	8	R$ 1.763,33	R$ 14.106,64

3	PADRONIZACAO DE VEICULO, tipo caminhonete com adaptacao de cela conforme identificacao visual (grafismo) da Policia Militar da Bahia definida pela Portaria nº 97-CG/2022, com envelopamento completo da carroceria em adesivo tipo vinilico fosco; remocao de adesivo e/ou limpeza da supercifie da carroceria de forma a permitir correta aplicacao do novo material; instalacao de pelicula de protecao solar (insulfilme) no vidro traseiro (vidro vigia); pintura de rodas e/ou macanetas com tinta especifica na cor preta.	01.64.20.00017812-8	UNI	3	R$ 2.212,59	R$ 6.637,77

4	PADRONIZACAO DE VEICULO, tipo furgao adaptado para base móvel conforme identificacao visual (grafismo) da Policia Militar da Bahia definida pela Portaria nº 97-CG/2022, com envelopamento completo da carroceria em adesivo tipo vinilico fosco; remocao de adesivo e limpeza da supercifie da carroceria de forma a permitir correta aplicacao do novo material; pintura de rodas e/ou macanetas com tinta especifica na cor preta.	01.64.20.00017814-4	UNI	2	R$ 2.086,67	R$ 4.173,34
	VALOR TOTAL					**R$ 27.717,75**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 **Habilitação jurídica**

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção de equipamentos de condicionador de ar, expedido por Crea-cons regional de eng e agronomia ou Cft - conselho federal dos técnicos industriais, conforme (Lei Federal nº 5.194 24/12/1966., 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 , Art.62, 67 Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal nº 5.524 de 05/11/1968).

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a)prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes(x) Estadual/Distrital(x)Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x)Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante,ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d)prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e)prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634/2023.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

Não Egivível

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação; Atestado capacidade técnica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20801	06	181	437	6922
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039	1.500.0.100.000000.0000001	1	

9.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O prazo para assinatura APS - Autorização de Prestação de Serviços será de 03 (três) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2 A assinatura da APS se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou

através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

Salvador, 09 de novembro de 2026

DANIELA TAVARES- Maj PM
Chefe do NUGAF/CPRC-C

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Tavares**, **Major**, em 10/11/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153694344** e o código CRC **0AA1C8C0**.

Referência: Processo nº 030.12260.2026.0231953-62 SEI nº 00153694344